

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 1.046, DE 2011

Dispõe sobre o prazo de validade em pilhas e baterias e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se parágrafo único ao art. 2º do projeto com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às empresas cujo faturamento anual seja igual ou inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2012.

Deputado ÂNGELO AGNOLIN
Relator